

LEI N° 1.278/92

DISPÕE SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 30 de Novembro de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- São símbolos Municipais do Município de Iguape, em conformidade com o artigo 3º, Lei Orgânica do Município de Iguape:

- I- O Brasão Municipal de Armas;
- II- A Bandeira Municipal;
- III- O Hino Municipal.

Art.2º- Consideram-se como padrões dos símbolos municipais de Iguape, os exemplares descritos e apresentados nos termos dispositivos desta Lei.

Art.3º- Serão conservados exemplares padrões dos símbolos municipais, no Gabinete do Prefeito Municipal, na Divisão Municipal de Educação e Cultura no Museu Municipal e na Câmara Municipal, servindo de elemento para comprovação dos exemplares destinados à apresentação.

Art.4º- A confecção ou reprodução dos símbolos municipais dependerá de determinação do Sr. Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara ou daqueles aos quais forem delegadas essas atribuições, quando por conta de terceiros, será exigida autorização expressa do Executivo e, ou do Legislativo.

§.1º-É vedada a colocação de quaisquer figuras ou dizeres sobre o Brasão de Armas ou a Bandeira Municipal.

§.2º-É proibida a reprodução, tanto do Brasão de armas, como da Bandeira Municipal, para servirem de propaganda política ou comercial.

Art.5º- Quando as reproduções da Bandeira ou do Brasão de Armas do Município forem feitas por conta de terceiros, o beneficiário deverá fazer prova da peça reproduzida, com o arquivamento de um exemplar no setor competente da Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal, onde será exercida a fiscalização sobre a correção das cores, proporções e demais elementos.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não se aplica à Bandeira Municipal, confeccionada em tecido, a exigência do arquivamento, a apresentação será feita para simples verificação e registro em livro próprio.

Art.6º- A bandeira Municipal de Iguape, assim se descreve:

“Tem a Bandeira 2 (dois) módulos na sua largura, por 3 (três) módulos de comprimento, dividida em quatro partes de igual medida, por uma cruz azul, sendo que no centro, estará a cruz de “Avis”, vermelha, com fundo branco; em cada um dos braços da cruz azul, estará uma flor de lis; as quatro partes deverão ter a seguinte coloração, em leitura frontal:

- No canto superior esquerdo : vermelho;
- No canto superior direito : amarelo;
- No canto inferior esquerdo : amarelo;
- No canto inferior direito : vermelho

Art.7º- A Bandeira Municipal poderá ser confeccionada em qualquer tamanho, obedecendo-se, entretanto, rigorosamente as seguintes proporções, poderá ser, outrossim, reproduzida em flâmulas e bandeirolas de papel, desde que, também sejam obedecidas as características anteriormente citadas.

Art.8º- No Departamento de Educação e Cultura, será mantido um livro para registro de todas as Bandeiras Municipais mandadas confeccionar, quer tenham sido por conta do Município, quer por conta de terceiros, determinando-se as datas estabelecidas para as quais foram destinadas, bem como todo e qualquer ato relacionado às mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO- A inauguração da Bandeira Municipal, deverá ser efetuada com solenidade, podendo ser designado um padrinho e uma madrinha, procedendo-se à benção da Bandeira e, em seguida seu hasteamento ao som de marcha batida ou do hino Municipal. Após o hasteamento, os padrinhos farão juramento que poderá ser acompanhado por todos os presentes, com braço estendido com a mão espalmada para baixo (continência de juramento), nas seguintes palavras:

“JURO AMAR E DEFENDER OS SÍMBOLOS DE IGUAPE
E LUTAR PELO ENGRANDECIMENTO DESTE
MUNICÍPIO COM LEALDADE E PERSEVERANÇA”

o acontecimento será consignado em ata e registrado no livro próprio.

Art.9º- As bandeiras Municipais velhas ou rotas, serão incineradas, em cerimônia pública, no dia do aniversário do Município, registrando-se o fato em livro próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será incinerado, mas recolhida ao Museu Histórico Municipal, o exemplar da Bandeira Municipal ao qual esteja ligado fato de relevante significado histórico, será o caso da primeira Bandeira Municipal.

Art.10- A bandeira Municipal deve ser hasteada de sol a sol, sendo permitido seu uso à noite, desde que convenientemente iluminada. Normalmente far-se-á o hasteamento às 8:00 horas e o arriamento às 18:00 horas.

§.1º- Quando a Bandeira Municipal for hasteada em conjunto com a bandeira Nacional, estará disposta à esquerda desta; quando a Bandeira Estadual for também hasteada, ficará a Nacional ao centro, ladeada pela Municipal à esquerda e a Estadual à direita.

§.2º- Quando a Bandeira for distendida e sem mastro, em Rua ou Praça, entre edifícios ou em portas, será colocada ao comprido, de modo que os retângulos estejam no sentido horizontal.

§.3º- Em sala ou salões, por motivo de reuniões, conferências ou solenidades, ficará a Bandeira distendida ao longo da parede, por trás da cadeira da presidência, ou local da tribuna, sempre acima da cabeça do respectivo ocupante, observando-se o disposto no parágrafo 1º, quando em conjunto com as demais, ou seja, as bandeiras Nacional e Estadual.

Art.11- Hasteia-se a Bandeira Municipal:

- I- diariamente, na fachada ou parede fronteira dos edifícios sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal;
- II- nos dias de festas ou luto municipal, Estadual ou Nacional, em todas as repartições públicas municipais;
- III- facultativamente e observado o artigo 4º desta Lei, por quaisquer pessoas jurídicas de natureza pública ou privada e por particulares em geral, com sentimento patriótico e nas hipóteses do inciso anterior.

Art.12- Em funeral, para hasteamento, será a Bandeira Municipal levada ao topo do mastro, antes de ser baixada a meio mastro e subirá novamente ao topo do mastro, antes de ser baixada. Conduzida em marcha ou cortejo, o luto será indicado por um laço em crepe preto atado junto à lança.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Bandeira Municipal somente será hasteada em funeral, quando decretado luto Nacional, Estadual ou Municipal não sendo todavia, nos feriados festivos.

Art.13- Quando distendida sobre ataúde de cidadão que tenha direito a essa homenagem, ficará a tralha ao lado da cabeça do morto, por ocasião do sepultamento, será dobrada e recolhida.

Art.14- Nos desfiles, a Bandeira Municipal, contará com uma guarda de honra, composta de seis pessoas, sendo uma porta bandeira e cinco guardas. Seguirá à testa da coluna isolada e será precedida pelas bandeiras Nacional e Estadual, quando estas participarem do desfile.

Art.15- Quando não estiver hasteada, deverá a bandeira municipal, ser mantida em lugar de honra, juntamente com as bandeiras Nacional e Estadual.

Art.16- É terminantemente proibido o uso da bandeira municipal como reposteiro, roupagem, pano de mês, cobertura de placas ou retratos.

Art.17- É também proibido o hasteamento de qualquer forma de uso da bandeira municipal em locais inconvenientes.

Art.18- O Brasão de Armas do Município, assim se descreve:

O escudo ibérico, dividido em quatro quartéis (partes), por uma cruz azul, que terá em cada braço, uma flor de lis, no centro da cruz, estará a cruz de “Avis”, em vermelho e branco. Os quartéis terão a seguinte coloração e símbolos: no canto superior esquerdo um castelo dourado, com três torres, sob fundo vermelho; no canto superior direito, quatro folhas de aguapé, na cor verde, sob fundo amarelo; no canto inferior esquerdo, três peixes do tipo manjuba prateadas, sob fundo amarelo; no canto inferior direito, um leão rampante, em dourado sob fundo vermelho; o escudo é encimado por uma coroa mural em dourado, representando um castelo com cinco torres à mostra, com as portas em preto, sendo que acima da porta central, estará uma cruz; na parte inferior do Brasão, em

listel dourada, com três dobras e com pontas bífidas, com a inscrição “VIRTVDES PAVLISTARUM RETENTO”, o escuro margeado à direita em leitura frontal, por um feixe de cana de açúcar; e à esquerda, por um feixe de arroz, ambos ao natural.

PARÁGRAFO ÚNICO- O significado dos elementos que integram o Brasão de Armas do Município, estará no anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.19- O Município de Iguape adotará as seguintes cores: vermelho; azul e amarelo.

- I- como adorno em todas as manifestação que comportem, ou não a apresentação da Banda Municipal;
- II- em conjunto com as cores Nacionais e Estaduais;
- III- em uniforme de instituições escolares e desportivas, fitilhos, laços e rosetas;
- IV- em palanques, postes e árvores.

Art.20- Os impressos do Município atualmente em uso, continuarão até a sua extinção.

Art.21- O uso dos símbolos municipais ora instituído com infração aos dispositivos desta Lei, sujeitará o infrator à multa, a ser estabelecida por Decreto Municipal.

Art.22- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 1º DE DEZEMBRO DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO BRASÃO DE IGUAPE
Histórico : Eduardo Gustavo Iglesias – “Rhalil”

O Brasão do Município de Iguape, como arma defensiva, corresponde aos canóns da Heráldica Ibérica, tem as dimensões de cinco módulos ou unidades básicas de mensura na sua largura, por seis módulos no seu comprimento e o hemicampo astral do escudo, em forma semicircular.

Inseridas no escudo, distinguimos as seguintes cores:

Cores heráldicas maiores: vermelho - azul - branco

Cores heráldicas menores: verde e amarelo.

Considera-se como cores heráldicas maiores, pelo enraizamento nas cores heráldicas que impôs os canóns à cultura ocidental.

O vermelho, representa o sangue, a força, os esforços nas conquistas, o desbravamento, a fidalguia, a galhardia, a honra é também atribuída a cor vermelha, nas suas origens heráldicas, ao Deus Marte. (tem caráter de cor masculina).

O azul, representa o mar, o céu, a profundeza espiritual, o infinito e que passa além do meramente fútil e efêmero, indica perpetuidade, tem caráter de cor feminina; nas origens, essa cor representa “Afrodite”, deusa da beleza. Já na Europa, a cor azul, também foi atribuída à Santíssima Virgem Maria e ao Nosso Senhor Jesus Cristo, pelo seu caráter celestial.

O branco, representa a inocência, a pureza, a candura e a paz. No caso específico do Brasão, da cidade, representa os mares da América Austral; os mares do litoral onde Iguape cumpriu funções da Princesa e Soberana atalaia e bastião da cristandade na função catequizadora. Cor que foi atribuída à Virgem Maria, também representa a sublimação espiritual, a perfeição, já que na cor branca, se reúnem todas as outras; o caráter imaculado da cor branca, dá sublimação as cores heráldicas que ela acompanhar e as armas que ele compõe.

A cor amarela, representa a riqueza, a magnanimidade o poder terreno, a luz do sol, a claridade, a abundância, a pluralidade. Nas suas origens heráldicas, a cor amarela, estava associada ao Deus “Hélios”, Deus do Sol, e na sua versão Romana ao Deus “Apolo”, vaidoso pela sua grande beleza, tem caráter de dual (sexo).

A cor verde, representa todos os elementos vegetais que compõe as armas menores do Brasão. Pelos padrões da Heráldica Ibérica, o verde representa, no campo em que esta no Brasão, a riqueza e abundância agrária, a fertilidade da terra.

A coloração dos quatro campos do Brasão, obedecem à seguinte ordem:

A cor vermelha, ocupa os quartéis superior esquerdo e inferior direito;

A cor amarela, ocupa os quartéis superior direito e inferior esquerdo;

A cor azul, ocupa a cruz que subdivide o campo geral em quatro quartéis, onde encontra-se incrustada no centro da cruz azul, a cruz de “Avis” montada em vermelho e branco.

Encravados nos braços da cruz, escoltando a cruz de avis, localizamos quatro flores de lis.

Compõe as armas do Brasão:

Castelo dourado quadrante superior esquerdo em leitura frontal, representa também a força e defesa ao poder, a fidalguia, como figura heráldicailhada (com três torres representa castelo real).

O Leão dourado rampante, quadrante inferior direito, representa a atalaia, vigilante, defesa, más também o honor e a magnanimidade (como figura heráldicailhada).

A folha de aguapê, em verde localizada no quartel superior direito, sobre fundo amarelo, significa a planta patronomica da cidade.

Os peixes prateados, são três manjubas, como genologia heráldica, não tem antecedentes, más é o caso do Brasão em campo amarelo, a riqueza dos mares de Iguape que são ricos e abundantes nesse tipo de peixe.

A flor de lis, representa, como figura heráldicailhada, a pureza e essência divina, a calma e a docilidade, arma associada aos reis de França, é também no caso do Brasão, sobre fundo azul, o símbolo da Virgem Maria.

A cruz de Avis, representa as origens de conquista e fundação portuguesa, que deu origem à cidade com difusora da religião cristã e também o símbolo da fé, em vermelho, por ser cor masculina e impositiva, reafirma o seu caráter catequizador.

Na leitura frontal das armas e as cores:

Temos em barra descendente de sua esquerda a inferior direito, os reinos do castelo e o leão, que indica a perda ou retrogressão dos reinos Espanhóis, que deram o primeiro assentamento à

cidade, entre ambos, a cruz de Avis, no coração central do Brasão, marcando a permanência e preponderância Portuguesa, sobre a Hispânica em declive, a linha de tordesilhas tratado de limite de possessões, entre Espanha e Portugal, foi separado, afastando cada vez mais do ocidente, dentro do continente. Iguape permaneceu na órbita lusitana, más, conservando sua origem ibérica em lugar destacado, também representa a função catequisadora e povoadora das cidades que Iguape fez nascer, em nome do Senhor Bom Jesus, da Santíssima Trindade e da língua Portuguesa.

Razão pela qual a soberana cruz do conquistador e desbravador que veio por mar (fundo azul), também impôs a mensagem de paz e boas novas do Deus e religião, a proteção de Jesus (a flor de lis), nos quatro cantos, em conjunto também, a cruz azul com flor de lis e o manto de Jesus no seu sentido protetor.

Em barra ascendente, em campo amarelo do inferior esquerdo ao superior direito, temos em sentido ascendente, também sob os auspícios de Jesus, da Santíssima Trindade, a riqueza benevolente do criador, dando a Iguape o orgulho não só da sua galhardia, como no Mar, como na terra rica de Iguape, orgulhosa das suas origens e de ser a rainha custódia e sentinela. (o leão na sua outra interpretação no quartel inferior direito).

Os peixes ocupam o quartel inferior esquerdo (em sinal de subordinação ou possessão), unidos no mesmo campo de riqueza (amarelo), as folhas de aguapê (quartel superior direito) do qual a cidade toma sua nomenclatura.

O Brasão está ainda escoltado no seu canto esquerdo na leitura frontal, por fartas plantas de arroz (riqueza e orgulho da produção da cidade) e no canto direito outro de seus orgulhos, a cana de açúcar, já que a, produção notória das capitânias, foi a produção da cana de açúcar em Pernambuco e São Vicente (chegando a produção na última capitania citada ao seu apogeu) quando Martim Afonso de Souza e a grande prosperidade de Iguape. Ambos os símbolos vegetais são as armas de escolta do Brasão e representam os detentores da abundância e prosperidade da urbe.

Debaixo do Brasão, uma ínfula, (dourada), três dobras e em pontas bífidas ostentando o lema “VIRTVDES PAVLISTARVM RETENTO”, que se traduz “que detém as virtudes paulistas, virtudes que são de galhardia, trabalho, respeito e orgulho das traduções acima de tudo a religiosidade e devoção à fé cristã.

Na parte superior do Brasão, uma coroa mural, dourada, perpetuidade e seguridade, determinante de Urbis (cidade),

guarnecida com cinco torres de portas abertas, comércio, a cultura, ao intercâmbio e no eixo vertical central do Brasão, ou seja acima da porta central, destacada também a proteção que o criador supremo, dá à cidade e seus habitantes. E ao mesmo tempo, dando as boas vindas e a mensagem de paz e harmonia. A cruz azul formada entre os quatro quartéis, representa não só o símbolo de cristo escoltando e ostentando no seu centro a cruz vermelha de Avis. Se não também o manto do Bom Jesus e os quatro cantos dos mares da colônia onde Iguape levou a mensagem de Deus (as quatro flores de lis). Tudo com conotação de paz e harmonia (a profundidade azul).

Na leitura geral, também a cruz detenta, nas sua quatro flores de lis, os pontos de apoio do sagrado corpo de Jesus, quando foi crucificado sendo o coração vermelho em sangue ocupado pela cruz de Avis e as três flores da parte superior representam além da cabeça e as mãos do cristo um triângulo equilátero que é o símbolo de Deus, da Santíssima Trindade, Pai-filho e espírito santo e também a mensagem, da estabilidade e segurança.

Símbolo herdado dos frontões dos templos Grecos Romanos, (residência divina), onde logo após cristianizar Roma, as primeiras Basílicas ostentavam o mesmo tipo de frontão pelo seu conteúdo simbólico, alias, o frontão triangular, também é associado com o que representa o respeito às Leis e a obediência.

Pelo sentido astral da cruz e as quatro flores, temos assim formado o cruzeiro do Sul (constelação que indica à guisa de bússola na navegação ao Sul do equador), indicando portanto a posição austral da cidade no litoral.

Azul do céu, azul do Mar, unindo-se assim a outra leitura dos caminhos do Ma, onde Iguape levou a mensagem da palavra de deus e a prosperidade com que foi agraciada sempre foi e será vigilante das regiões que a mesma desbravou no passado e cuidou como mãe pródiga que zela dos seus filhos e sempre, quando esses filhos cresceram e se tornaram independentes, ela fica como uma sentinela no campo cultural, pela sua ascendência cronológica (a diagonal em campo vermelho), quartéis inferior direito e superior esquerdo, em sentido de leitura, da direita para a esquerda, abençoada a terra de Iguape, pela sua abundante pesca e a riqueza dos seus mares que dominou no passado a ainda hoje lhe oferecem seus abundantes peixes, como tributo de vassalagem) a diagonal em campo amarelo em leitura inversa), e dizer quartel superior direito (que também indica o nome da cidade). A divisão dos campos do Brasão, as cruzes tanto azul como a de Avis, como a branca, que esta no centro da mesma, como as armas dos quartéis, como as flores de lis, são em número

de quatro, já que quatro representa na sua outra interpretação, os pontos cardeais e os quatro básicos (em seu número) -água, terra, ar e fogo a natureza criada por Deus e logicamente a cidade composta por ela, portanto, se deve me tudo ao seu criador cromaticamente o branco vimos, como a união de todas as cores, quer dizer a totalidade o ponto de união elevação espiritual, a pureza, essência da nobreza e sobre tudo humilda e a simplicidade altivez sem tiranias.

ANEXO II
HISTÓRICO DA BANDEIRA
Histórico : Eduardo Gustavo Iglesias – “Rhalil”

São em proporção de dois módulos ou unidades de mensura na sua largura por três módulos ou unidades no seu comprimento.

À guisa no Brasão também o campo da Bandeira está dividido em número de quatro, quer dizer em quatro quartéis com as cores básicas heráldicas iguais às do Brasão.

Só que as armas dos quartéis, não figuram aqui, já que na leitura frontal, os quartéis aqui, só transmitem a heráldica da cor, seu significado é dizer que a cor vermelha como o forçado trabalho, o desbravamento a pujança a firmeza nas atividades, o empreendimento das obras, em barra é dizer cruzando os dois quartéis superior esquerdo e inferior direito e o cruzamento destes em contra barra (quartél inferior esquerdo e superior direito), os quartéis amarelos que representam a riqueza. Aqui em conjunção e entre cruzados são a união de trabalho e riqueza e de atividade e prosperidade aos quatro cantos da urbe e nos mares nos quais comercia sob o amparo do Bom Jesus, No coração da Bandeira, se encontra a Cruz de Avis, com os mesmos atributos do Brasão, tanto Ilhada como no conteúdo da cruz azul e que simboliza no sentido do azul e as flores de lis, como o manto que se espalha no centro, da Basílica onde ele se encontra e se estende por toda a cidade e no centro da cruz a cor branca o mesmo sentido e conteúdo do Brasão.

Más também aqui a Bandeira se transforma no coração da cidade (a cruz de Avis) e o seu conteúdo a cruz branca. Não só são o sagrado coração de Cristo crucificado se não também do coração da própria cidade, onde se enquadra o altar de Jesus, a mensagem na Bandeira e suas armas é de trabalho, riqueza, abundância, comércio e harmonia.

